CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMAD Nº 085/2023

CONTRATO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISA DE PESQUISA BASEADO COM SISTEMA DE PESQUISA BASEADO EM RESULTADOS EM LICITAÇÕES ADDJUDICADAS E HOMOLOGADAS, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMO CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA FONTE DE PREÇO (PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA), ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LEAL PI**, pessoa juridica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.610/0001-09, atraves da Secretaria Municipal de Administração, , neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **JOSE JECONIAS SOARES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o Nº 341.283.363-00 e RG nº 795.014-SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Cícero Eneias 375, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, , de outro lado a **empresa PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº 16.538.909/0001-38, estabelecida na cidade Maceio-AL, à Av. Fernandes Lima Nº 08, Bairro: Farol, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Rafael de Gusmão Ataide Escarpini**, inscrito no sob CPF Nº 046.318.174-37, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ajustam e celebram entre si, o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1. **Contratação de Empresa para** Disponibilização de ferramentas de pesquisas, elaboração de . especificação técnica, elaboração de termo de referência, consolidação e comparação de preços praticados pela administração pública, banco de preços, sistema inteligente de pesquisas de preços baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas em todo o Brasil, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Sebastião Leal PI.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação de assinatura **anual** de acesso à ferramenta de pesquisas de preços da Administração Pública, com sistema de pesquisa baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas.	SERVIÇO	1

Parágrafo Primeiro: A presente ferramenta será utilizada como uma das fontes de pesquisa de

preços de mercado, devendo ser complementada com outras fontes de consulta adequadas para cada caso de contratação.

Parágrafo Segundo: O serviço contratado deve ser disponibilizado para 3(três) usuários de forma simultâneo, conforme proposta apresentada, e deverá permitir a pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

1. Banco de dados com informações de, no mínimo, 15 fontes de preços diferentes, de compras homologadas e/ou adjudicadas para consulta;
2. Atualizações diárias, semanal ou mensal do banco de dados;
3. Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores, para obtenção dos preços de mercado, estabelecendo prazo para cotação, número mínimo de propostas para encerramento e registro das interações com eles no sistema;
4. Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
5. Sistema de busca por palavra chave, com filtro por data, UF, regiões, cidades, CATMAT/CATSERV, Licitações Sustentáveis, Marca, Nº Pregão, SRP, UASG, Modalidade e Participação Exclusiva de ME/EPP além de mais uma palavra chave para refinamento da pesquisa;
6. Importação de planilha para busca dos preços;
7. Permitir consulta de Atas de Registro de Preços e Intenções de Registro de Preços;
8. Possibilitar seleção de preço para comparativo;
9. Emitir relatório que contenha: dados de origem de cada valor, preço máximo, preço mínimo, gráficos e com dados comerciais do fornecedor;
10. Disponibilizar opções diversas de fórmulas de cálculo tais como: por item, por lote, etc;
11. Permitir a especificação técnica do objeto e elaboração do Termo de referência de forma interativa (múltiplos modelos), sendo totalmente editável;
12. Mapa de fornecedores com filtros por região ou Estado;
13. Apresentar histórico dos fornecedores incluindo dados de contato e preços praticados em outras licitações
14. Exportação de documentos em planilhas excel;
15. Ser em plataforma web, acessado através da Internet utilizando navegadores compatíveis (web browsers), com acesso criptografado através de certificado digital utilizando o protocolo TLS em versão 1.1 ou superior;

CLAUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

2.1 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL -PI.

2.1.1. Comunicar, por escrito, em até 24 horas, toda e qualquer orientação sobre os serviços executados a partir de entendimentos orais determinados pela urgencia.
1.1.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
1.1.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela prestadora inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, Justificados e aceitos pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL -PI. não devem ser interrompidos.
1.1.4. Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do

serviço objeto deste termo de referência.
2.1.5. Efetuar o pagamento à contratada em parcela única. até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
2.1.6. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste termo de referência.

2.2- — Da CONTRATADA:
2.2.1. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto do Contrato.
2.2.2. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, em horário comercial, pelo período de validade da licença.
2.2.3. Realizar o treinamento aos colaboradores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido.
2.2.4. Fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha para, 3(três)acessos, conforme proposta comercial.
2.2.5. Fornecer manual de utilização da ferramenta,
2.2.6. Prestar os serviços com pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e experiência compatíveis com as atividades a serem exercidas.
2.2.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços.
2.2.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
2.2.9. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.
2.2.10. Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para esta Administração.
2.2.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do SEBRAE/PA, inerentes ao objeto do Contrato.
2.2.12. Comunicar a esta Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
2.2.13. Zelar por toda a prestação do serviço para que sejam atendidos os critérios e prazos Definidos por esta Administração.
2.2.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor. obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com esta Administração.
2.2.15. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
2.2.16. A empresa deverá obedecer às normas e rotinas dessa Administração, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.
2.2.17. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou aos documentos de qualquer natureza de que venham a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou desculdada utilização.
2.2.18. Manter atualizados endereço e dados bancários para efetivação dos pagamentos.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇOES DE PAGAMENTO:

4.1 Pela prestação de serviços previsto da cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), o qual será pago em parcela única.

Item	Descrição	Quantidade de acessos simuitâneos	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços da Administração Pública, com sistema de pesquisa baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas.	3	R$8.500,00	R$ 8.500,00

.2. O pagamento será realizado em até 30(trinta), após a apresentação da Nota fiscal, devidamente atestada, em conta bancária indicada pela CONTRATADA na proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que torne impossível a realização do objeto deste instrumento.

5.1 - Verificada a inadimplência do objeto deste contrato, pelo CONTRATADO, este será rescindido, ficando o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeito à multa de 3% (três por cento) do valor global dos serviços, constantes na cláusula segunda.

5.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual. independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isenta do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

Infringência de qualquer obrigação contratual constante no presente instrumento;

Se o CONTRATADO, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma, os direitos decorrentes deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura deste termo de contrato e sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, com vencimento previsto para 01 de setembro de 2024, quando vence a licencia anual do sistema. Podendo ser renovado mediante acordo entre as partes. consignado através de termo de Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA- ANEXOS

7.1. O presente contrato se compõe deste instrumento e de anexos que eventualmente devam fazer parte em razão de ajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 04.122.1014.2024.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

Fica designada a servidora Maria Francisca de Sousa, CPF: 061.042.773-20, como a fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

O foro para demandar com fundamento neste contrato é a Comarca de Manoel Emidio, Estado do Piauí, a qual este município é termo, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam.

Sebastião Leal (PI), 04 de setembro de 2023.

JOSE JECONIAS SOARES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFFAEL DE GUSMAO ATAIDE ESCARPINI
Data: 05/09/2023 17:42:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL DE GUSMÃO ATAIDE ESCARPINI
CNPJ: 16.538.909/0001-38 – **PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Lucilia de Sousa Brito
CPF: 934.699.853-91

2. Carla Patrícia Feitosa de Sousa
CPF: 011-529.003-66